

2008 no. 273
278 do livro próprio
162 Madejafecuri



= LEI Nº 273 =

Determina despesa e abre crédito especial

A Câmara Municipal de São João Nepomuceno decreta e eu sanciono a seguinte lei:-

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a pagar o aluguel do prédio onde funciona o Posto do Serviço de Assistência Médica e Domiciliar de Urgência (S.A.M.D.U.) desta cidade, podendo, para tanto, despende até R\$ 15.000,00 (quinze mil cruzeiros) mensais.

Art. 2º - Custeará, igualmente, o Poder Executivo as despesas de luz e energia elétrica do referido Posto.

Art. 3º - Para atender às despesas previstas nos artigos anteriores, neste exercício, fica o Prefeito autorizado a abrir os necessários créditos especiais.

Parágrafo único - Para os exercícios futuros, deverão ser incluídas em orçamento as dotações próprias àqueles fins.-

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o cumprimento e execução desta lei pertencerem, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Dado e passado nesta cidade de São João Nepomuceno aos quatro dias do mês de julho de mil novecentos e sessenta e dois.-


- Prefeito -